# LEI MUNICIPAL Nº 1.519 DE 27 DE MARÇO DE 2024.

Institui o Dia do Piscicultor e Aquicultor Manacapuruense, no âmbito do Município de Manacapuru e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Institui e inclui no calendário de eventos de Manacapuru o Dia do Piscicultor e Aquicultor Manacapuruense, a ser realizado e comemorado anualmente no dia 29 de junho, data em que se comemora o Dia Nacional do Pescador.

Art. 2º A data tem o objetivo de homenagear os piscicultores e aquicultores do Município, bem como promover publicidade e notoriedade da importância desta cultura.

Art. 3º No Dia do 'Piscicultor e Aquicultor Manacapuruense' poderá ocorrer palestras, seminários, debates cursos, com finalidade de mostrar a essencialidade da pesca e promover novos conhecimentos aos pescadores e as Entidades da pesca.

Art. 4º O município, podendo buscar apoio na iniciativa privada, promoverá palestras, shows, gincanas, festivais, apresentações teatrais, atividades artesanais e apresentações.

Art. 5º Incumbe à Secretaria Municipal de Pesca, em conjuntos com as Entidades de pesca a organização do evento do Dia do Piscicultor e Aquicultor Manacapuruense.

Art. 6º As Entidades da pesca poderão criar programações exclusivas, com recursos próprios e sem ligação com a organização do município.

Art. 7º Os recursos financeiros será ordenado pelo Poder Executivo.

Art. 8º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, 27 de março de 2024.

BETANAEL DA SILVA D ANGELO:47583452287

Assinado de forma digital por BETANAEL DA SILVA D ANGELO:47583452287
Dados: 2024.03.27 12:03:39 -04'00'

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO

Prefeito Municipal de Manacapuru